



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 674, DE 15 DE JULHO DE 1997.

“Considera de Utilidade Pública Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E MORADORES DE OLHO D'ÁGUA.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -